RESOLUÇÃO Nº 5.178, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, fundamentada no Voto DMV - 198, de 31 de agosto de 2016, e no que consta no Processo nº 50500.332362/2016-70, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL	TAF Nº
23.324.693/0001-73	A P S - TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA-ME	52.9743
07.640.090/0001-24	A.R. TROLEIS & CIA LTDA-ME	41.9740
02.270.984/0001-56	ACN TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.	35.0305
94.304.862/0001-51	AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SÃO MIGUEL LTDA - ME	43.1168
13.382.813/0001-35	ALBERTO PANEK EIRELI-ME	41.9754
10.719.299/0001-92	ALENCAR E BARBOSA LTDA	22.6359
16.969.816/0001-68	AM TUR TRANSPORTES - EIRELI	41.9744
55.457.758/0001-45	ARCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.0667
17.888.905/0001-42	AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA-ME	31.8412
00.734.959/0001-50	AUTO VIAÇÃO PANAMBIENSE LTDA	43.0410
11.680.236/0001-32	AUTO VIAÇÃO VITAL BRAZIL LTDA	31.6717
24.468.190/0001-34	AVL TURISMO LTDA	31.9730
04.343.519/0001-23	BOTEZINI TURISMO LTDA - ME	43.9746
05.409.468/0001-58	CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP	29.3234
03.922.108/0001-20	DONATUR TRANSPORTES LTDA-ME	41.9736
06.157.920/0001-02	DTT TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME	52.8490
13.529.848/0001-54	EL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	41.9745
05.824.788/0001-74	EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA	43.6757
04.899.622/0001-54	EMPRESA LATTYFA TURISMO LTDA	31.2755
06.267.396/0001-14	ESCALATUR TRANSPORTES LTDA - ME	42.4403
19.450.441/0001-13	EVANDER BATISTA DE FREITAS - EIRELI	31.9735
85.481.372/0001-30	FTG - TURISMO LTDA - ME	41.5012
08.004.201/0001-79	GIMGG - TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	33.4927
08.075.215/0001-83	GMT TRANSPORTES EM GERAL LTDA	31.5518
10.369.159/0001-31	GONZALES E BRONOSKI LTDA ME	41.8483
19.999.714/0001-83	GP&F TRANSPORTES LTDA - ME	35.9753
04.701.682/0001-10	GS TURISMO LTDA	31.4748
07.873.363/0001-80	IDEALTUR TRANSPORTES LTDA	41.7515
08.319.829/0001-63	INTERNATIONAL CONSULTANT TURISMO E IDIOMAS EIRELI-ME	53.9737
16.466.446/0001-46	J.M. MONTEIRO & CIA LTDA	31.9755
03.663.265/0001-68	JESUS ANTONIO WAILER EIRELI- ME	43.9731
23.625.867/0001-38	JOSE CARLOS TEODORO DE SOUZA - EIRELI- ME	41.9747
03.566.889/0001-67	JÚNIOR CÉSAR SCAPIN ME	42.5847
03.030.256/0001-30	JVG TURISMO LTDA - ME	53.8505
05.852.437/0001-77	L. DE SOUZA ALMEIDA PINHEIRO TRANSPORTE LTDA	29.9396
12.112.144/0001-19	MAPATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	35.8494
03.276.237/0001-98	MGS MESQUITA & CIA LTDA - ME	52.3878
12.779.015/0001-89	MONTEALTENSE TOUR LTDA-ME	31.9739
08.219.259/0001-30	MOUCAR TRANSPORTES DE PASSGEIROS E CHAVEIRO LTDA-ME	33.9752
01.411.524/0001-38	MUNARI TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - ME	41.2897
10.236.031/0001-08	NICOLA TURISMO LTDA	31.8305
03.733.910/0001-71	NLAT EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	24.6278
22.464.238/0001-00	NOGUEIRA FONSECA & DUTRA LTDA-ME	35.9732
19.022.076/0001-46	P.G.A. TRANSPORTES LTDA-ME	41.9733
04.321.850/0001-42	PERINI VIAGENS E TURISMO EIRELI	43.4347
04.943.549/0001-70	R A SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	51.4837
17.357.892/0001-85	RODRANA TURISMO LTDA - ME	33.9738
00.460.120/0001-71	ROGER TURISMO EIRELI - EPP	25.3322
13.583.294/0001-73	RUBI TURISMO LTDA	41.9750
01.205.128/0001-54	SAVEGNAGO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	43.6379
05.974.414/0001-35	SEVERO TURISMO EIRELI	31.6518
24.889.244/0001-35	SILVA & BRITO VIAGENS E TURISMO LTDA	22.9734
01.463.378/0001-94	STYLE BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	35.0754
11.158.259/0001-81	SYLVEIRATUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	42.6572
07.547.808/0001-32	TRANSFARIA TRANSPORTES RENT A CAR LTDA - ME	31.9729
14.209.695/0001-20	TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA - ME	31.9741
01.125.308/0001-26	TRANSOARES TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP	29.7347
13.863.892/0001-04	TRANSPELICANO TRNASPORTES E TURISMO LTDA - EPP	35.9760
18.518.244/0001-26	TRANSPORTE & TURISMO SERRA BRANCA LTDA - ME	31.8358
05.127.483/0001-03	TRANSPORTE MARIA CARDOSO LTDA - ME	31.9751
19.437.079/0001-40	TRANSPORTES E TURISMO TIMPURIM LTDA	50.8395
06.330.367/0001-50	TRANSPORTES E VIAGENS ACACIA LTDA - ME	41.4310
17.768.499/0001-84	TRANSPORTES PORTO SANTANA LTDA ME	41.8233
02.514.912/0001-07	TRANS-TURISMO 2000 LTDA-ME	21.0697
10.932.262/0001-48	TROMBINI & OLIVEIRA LTDA	41.9742
41.987.645/0001-47	TURIM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.1021
56.584.618/0001-09	TURISMO LUVERAN LTDA	35.0626
10.898.016/0001-17	TURISPRATA TURISMO EIRELI - ME	43.6553
08.991.436/0001-00	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	42.8272
02.383.690/0001-30	VAN GARD TRANSPORTES LTDA	31.7531
02.255.414/0001-97	VIAÇAO MANIATUR LTDA	41.7449
17.067.125/0001-31	VIAÇÃO OLIVEIRA TORRES LTDA.	31.0300
09.091.332/0001-01	VIP CAR SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	35.9749
07.159.280/0001-24	VM TRANSPORTES LTDA - EPP	32.5456
04.401.860/0001-98	W.L. TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	35.1340
02.466.524/0001-06	WEISSHEIMER & OPPERMANN LTDA	43.4359

DELIBERAÇÃO Nº 239, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 178, de 31 de agosto de 2016, em conformidade com o disposto no art. 71 da Resolução ANTT nº 4.770, de 2015 e na Deliberação nº 224, de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.293878/2016-91, delibera:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br), os mercados não solicitados por empresas que tiveram Licença Operacional - LOP concedidas e que não sejam operados por outra empresa autorizada com base na Resolução nº 4.770, de 2015, bem como aqueles operados em linhas com Autorização Especial.

Art. 2º Qualquer transportadora que possua Termo de Autorização vigente poderá manifestar interesse no atendimento desses mercados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação, devendo preencher requerimento em formulário eletrônico disponível no menu Passageiros / Regular Rodoviário / Informações para Empresas / Solicitação de Mercados Com Disponibilidade, imprimir e protocolar na ANTT até o dia 4 de outubro de 2016.

Art. 3º Caso o número de interessados seja superior à quantidade de vagas disponíveis por mercado, a ANTT realizará processo seletivo, em conformidade com a Resolução nº 5.072, de 2016.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 212, de 11.8.2016, publicada no DOU nº 158, de 17.8.2016, seção 1, pág. 51. Onde se lê: "...Campos dos Goytacazes...", leia-se: "...Casimiro de Abreu..."

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 31, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar a Concorrência CDP nº 06/2016, realizada no dia 30.05.2016 (Processo Licitatório nº 877/2016), referente à contratação de empresa para realizar os serviços de recuperação e fixação de escudos de defensas no píer 100 do Porto de Vila do Conde, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora da referida Concorrência, à empresa ENGENHARIA CORRÊA LEITE LTDA - CNPJ nº 00.727.346/0001-96, pelo valor global de R$ 202.310,12 (duzentos e dois mil, trezentos e dez reais e doze centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar o cancelamento da Concorrência n° 13/2016, que tem como objeto: contratação de empresa para realizar serviços de recuperação da cobertura do Armazém de Cargas do Terminal Portuário de Outeiro, em virtude das empresas participantes do certame terem sido inabilitadas; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Concorrência, para a realização dos serviços objeto da Concorrência ora cancelada.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 33, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico n° 26/2016 (Processo Licitatório n° 169/2016), que tem como objeto: aquisição de produtos químicos para uso nas Estações de Tratamento de Água dos Portos de Belém e Vila do Conde e Terminal Petroquímico de Miramar, em virtude desta licitação de ter sido considerada deserta, face a ausência de interessados; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 13, de 1º de fevereiro de 2016, que estabelece o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o CNMP, no exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 13, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 4 de fevereiro de 2016, Seção 1, p. 70, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016090200053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.